



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 47/983

Autoriza o Poder Executivo a proceder
a baixa nos registres de Patrimônio
do Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a proceder a baixa nos Registros de Patrimônio do Município
na importância de Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS), correspon-
dente ao valor de muar de carroça do Serviço de Limpeza Pública
da cidade, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 05 de
maio de corrente, por velhice.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 26
de julho de 1983.

Jose Airten dos Reis
José Airten dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria